



PROCESSO Nº 2002/13

PROTOCOLO Nº 10.856.302-8

PARECER CEE/CES Nº 59/13

APROVADO EM 13/11/13

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS  
- FAFIUV

MUNICÍPIO: UNIÃO DA VITÓRIA

ASSUNTO: Adequação do projeto político-pedagógico em atendimento ao Parecer CEE/CES/PR nº 24/12, que trata da carga horária mínima para a oferta de duas habilitações em cursos de Letras - Licenciatura.

RELATOR: ARCHIMEDES PERES MARANHÃO

## **I – RELATÓRIO**

### **1. 1 Histórico**

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, pelo Ofício nº 701/13-CES/SETI/GAB (fls. 21), de 15/09/13, encaminha o protocolado em referência da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de União da Vitória – FAFIUV, do município de União da Vitória, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, em cumprimento às exigências contidas no Parecer CEE/CES/PR nº 52/11, que trata da renovação do reconhecimento do curso de graduação em Letras – Licenciatura – Habilitação: Português/Inglês, ofertado pela FAFIUV e determina o atendimento ao disposto na Resolução CNE/CES/PR nº 01/2011 e ao Parecer CEE/CES/PR nº 24/12, a partir do ano de 2014.

### **1.2 Dados Gerais do Curso**

O curso de graduação em Letras – Licenciatura – Habilitação: Português/Inglês, foi autorizado pelo Decreto Estadual nº 1715, de 13/08/02. O curso obteve a renovação do reconhecimento pelo Decreto Estadual nº 6409/12, de 08/11/12, embasado no Parecer CEE/CES/PR nº 52/12, apresentando as seguintes características:

Curso: Letras – Licenciatura – Habilitação: Português/Inglês  
Carga Horária: 3.444 (três mil quatrocentas e quarenta e quatro) horas

Turno de funcionamento: noturno

Regime de matrícula: seriado anual

Número de vagas/anuais: 40 (quarenta)

Prazo de Integralização: mínimo 4 (quatro), máximo 7 (sete)



PROCESSO Nº 2002/13

### 1.3 Da Adequação do Projeto Político - Pedagógico

A proposta de adequação do projeto político-pedagógico do curso de graduação em Letras – Licenciatura – Habilitação: Português/Inglês, em vigor a partir do início de 2014, apresenta as seguintes características: total de 3.744 (três mil setecentas e quarenta e quatro) horas, sendo 1.560 (mil quinhentas e sessenta) horas em disciplinas de Formação Geral, 884 (oitocentas e oitenta e quatro) horas em disciplinas de Formação Pedagógica, 400 (quatrocentas) horas em disciplinas de Prática como Componente Curricular, 700 (setecentas) horas em Estágio Supervisionado e 200 (duzentas) horas de Atividades Complementares, distribuídas em no mínimo, 04 (quatro) anos e no máximo 07 (sete) anos.

### 1.4 Matriz Curricular a vigorar a partir de 2014 (fl. 07)

DISCIPLINA	SÉRIES								TOTAL
	1ª		2ª		3ª		4ª		
	T	P	T	P	T	P	T	P	
Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)	60	12							072
Língua Portuguesa	132	12	130	14	129	15	132	12	576
Literatura Brasileira					57	15	60	12	144
Literatura Portuguesa					57	15			072
Língua e Cultura Latina	60	12	58	14					144
Linguística	60	12	58	14	57	15	60	12	288
Teoria da Literatura	60	12	58	14					144
Língua Inglesa	132	12	130	14	129	15	132	12	576
Literatura Inglesa e Norte Americana							60	12	072
Filosofia	60	12							072
Psicologia da Educação	60	12							072
Métodos e Técnicas da Pesquisa			58	14					072
Produção de Monografia					57	15			072
Novas Tecnologias no Ensino- Aprendizagem de Língua Inglesa							60	12	072
Estrutura e Funcionamento de ensino Fundamental, Médio e Superior	24	12							036
Metodologia do Ensino de Língua Portuguesa			58	14	57	15	60	12	216
Metodologia do Ensino de Língua Inglesa			58	14	57	15	60	12	216
Estágio Supervisionado de Língua Portuguesa						174		248	422
Estágio Supervisionado de Língua Inglesa						114		164	278
<b>TOTAIS SEMANAIS</b>	<b>21</b>		<b>20</b>		<b>20</b>		<b>20</b>		

#### RESUMO GERAL DO CURRÍCULO

Total de Carga Horária de Disciplinas Obrigatórias	2988	Horas
Total de Carga Horária de <i>Estágio Supervisionado</i>	700	Horas
Total de Carga Horária de Atividades Acadêmicas Complementares	200	Horas
<b>TOTAL GERAL DE CARGA HORÁRIA DO CURSO</b>	<b>3888</b>	<b>Horas</b>
Tempo Mínimo para Integralização do Curso	4	Anos
Tempo Máximo para Integralização do Curso	7	Anos



PROCESSO Nº 2002/13

## 2. Mérito

A proposta de alteração do projeto político-pedagógico consiste na ampliação da carga horária dos estágios supervisionados de Língua Portuguesa (de 200 para 422 horas), e de Língua Inglesa (de 200 para 278 horas), com acréscimo de 300 horas e conseqüentemente alterando a carga horária total do curso passa a ser de 3444 para 3744 horas, em cumprimento ao contido no Parecer CEE/CES/PR nº 24/12.

O Parecer CEE/CES/PR nº 24/12, estipulou que as instituições que ofertam o curso de graduação em Letras – Licenciatura com 02 (duas) habilitações, deverão, até o ano de 2014, atender ao disposto nas Resoluções CNE/CP nº 02/2002 e 01/2011 e Resolução CNE/CES nº 18/2002, ou seja: carga horária mínima de 3.600 (três mil e seiscentas) horas; prazo mínimo de integralização de 04 (quatro) anos; carga horária mínima de 500 (quinhentas) horas para as disciplinas (teóricas e práticas) específicas da segunda habilitação; estágio curricular supervisionado de 400 (quatrocentas) horas para a primeira habilitação e 300 (trezentas) horas, para a segunda habilitação.

As alterações propostas seguem no quadro comparativo entre o referido Parecer e a proposta da Instituição:

	Parecer CEE/CES/PR nº 24/12	Proposta da Instituição
carga horária mínima	3.600 (três mil e seiscentas) horas	3.744 (três mil, setecentas e quarenta e quatro) horas
prazo mínimo de integralização	04 (quatro) anos	04 (quatro) anos
carga horária mínima para as disciplinas (teóricas e práticas) específicas da segunda habilitação	500 (quinhentas) horas	936 (novecentas e trinta e seis) horas
Estágio curricular supervisionado para a primeira habilitação e, para a segunda habilitação	400 (quatrocentas) horas	422 (quatrocentas e vinte e duas) horas
Estágio curricular supervisionado para a segunda habilitação	300 (trezentas) horas	278 (duzentas e setenta e oito) horas

A implantação da carga horária prevista no Parecer CEE/CES/PR nº 24/12, ocorrerá a partir do ano de 2014, de forma gradativa.



PROCESSO Nº 2002/13

## II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à alteração do projeto político-pedagógico do curso de graduação em Letras – Licenciatura - Habilitação Português/Inglês, da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de União da Vitória - FAFIUV, município de União da Vitória, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, conforme o estabelecido no Parecer CEE/CES/PR nº 24/12.

Determina-se à instituição de ensino a redistribuição de 22 (vinte e duas) horas de estágio da Habilitação Letras-Português, para a Habilitação Letras-Inglês, para atender o previsto no Parecer CEE/CES/PR nº 24/12.

O projeto político-pedagógico apresenta carga horária de 3.744 ( três mil, setecentas e quarenta e quatro) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, funcionamento no período noturno, prazo de integralização de no mínimo 04 (quatro) e no máximo 07 (sete) anos.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SETI, para fins de homologação (art. 8º, da Deliberação nº 01/10-CEE/PR).

Devolva-se o processo à Instituição de Ensino para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Arquimedes Peres Maranhão  
Relator

## DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 13 de novembro de 2013.

Domenico Costella  
Presidente da CES

Oscar Alves  
Presidente do CEE